

- 2.º Conceder um empréstimo de 25 000 contos, a médio prazo e com aval do Estado;
- 3.º Nomear uma comissão administrativa constituída por:
 - Engenheiro José António Campos Resende Santos.
 - Dr. José Manuel Silva Horta.
 - Dionísio Ferreira Dias.

Os serviços do Ministério da Indústria e Tecnologia prestarão apoio técnico a esta comissão administrativa para a adequada modernização e reconversão da empresa nos termos delineados no relatório do inquérito efectuado.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

A situação económica e financeira da firma Gel-Mar — Empresa Distribuidora de Produtos Alimentares, L.^{da}, sociedade de distribuição de peixe, de alto interesse no abastecimento público, no emprego e no conjunto empresarial do sector, corre grave risco de interromper a sua actividade se não forem tomadas urgentes medidas adequadas de ordem financeira e de reorganização.

Neste sentido foi ordenado, por despacho do Secretário de Estado das Pescas de 9 de Dezembro de 1974, um inquérito à referida empresa, através do qual se verificaram as situações previstas nas alíneas *a)* e *b)* do Decreto-Lei n.º 660/74, de 25 de Novembro.

Atendendo, por outro lado, aos termos da concordata aprovada e homologada no processo preventivo de falência desta sociedade, que correu pela 2.ª Vara do Tribunal da Comarca de Lisboa;

Considerando os poderes conferidos à comissão de fiscalização pelos sócios da empresa e a demissão do conselho de gerência:

O Conselho de Ministros, reunido em 4 de Abril de 1975, resolveu:

- 1) Nomear, em substituição do conselho de gerência, ao abrigo da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 660/74, uma comissão administrativa constituída pelos senhores:

Dr. Jorge Amora Rodrigues Carvalheiro, economista especialista da Direcção-Geral do Planeamento e Fomento das Pescas, que presidirá, considerando-se em comissão de serviço;

Dr.ª Maria de Lurdes Ramos Matafome, técnica da Direcção-Geral de Economia, do Ministério da Coordenação Interterritorial, especializada em produtos alimentares de origem animal;

José Eduardo de Campos Cochat Sabrosa, técnico em *marketing*,

à qual são cometidos todos os poderes que o pacto social confere ao conselho de gerência, sem prejuízo da comissão de fiscalização imposta pela concordata, e ainda:

- a)* Criação das condições necessárias para prosseguimento da actividade da empresa;

b) Estudo e análise da situação económica e financeira da empresa, com vista ao seu saneamento e reconversão;

c) Apuramento das responsabilidades pessoais relativas à gestão anterior à tomada de posse pela comissão administrativa.

- 2) Ratificar a gestão exercida pelos membros da comissão de fiscalização, designadamente pelos representantes do Estado na referida comissão administrativa, ora designada.

- 3) Autorizar a prestação do auxílio financeiro à empresa, incluindo a concessão de avales do Estado, até ao limite de 50 000 000\$, em termos e condições a definir por despacho conjunto das Secretarias de Estado das Pescas e do Tesouro, com a aprovação dos Ministros da Coordenação Económica e das Finanças.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

Dada a crítica situação financeira da firma SNAB — Sociedade Nacional dos Armadores de Bacalhau, S. A. R. L., dedicada à pesca do bacalhau, em que todos os indicadores económicos e financeiros denunciam a iminência de falência, foi ordenado, por despacho do Secretário de Estado das Pescas e do Secretário de Estado do Tesouro de 4 de Dezembro de 1974, que se procedesse a um inquérito urgente para avaliar das suas reais condições, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 660/74, de 25 de Novembro.

A comissão de inquérito, constituída por representantes das duas Secretarias de Estado, chegou à conclusão de que na empresa se verificam as situações previstas nas alíneas *a)*, *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 1.º do citado decreto-lei.

Demonstrando o mesmo inquérito a grave insuficiência de tesouraria que impossibilita a normal actividade da sociedade:

O Conselho de Ministros, reunido em 4 de Abril de 1975, resolveu:

- 1) Suspender das suas funções os actuais administradores em exercício e os membros dos demais órgãos sociais;
- 2) Nomear, em sua substituição, uma comissão administrativa constituída por três membros, sendo imediatamente designados os senhores:

Prof. Doutor João Remy Teixeira Freire, professor catedrático do ISCEF e delegado do Governo junto da Sociedade Nacional dos Armadores de Bacalhau, S. A. R. L.;

Arnaldo Mendes Campos, economista e administrador de empresas;

E o último a nomear oportunamente, por despacho do Secretário de Estado das Pescas,